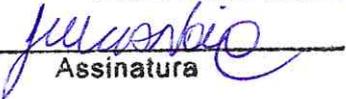


DECRETO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 14/05/2021


Assinatura

EMENTA: Altera o percentual de margem consignável para empréstimos dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Gravata, de acordo com a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1006/2020, da Presidência da República, que aumenta a margem de crédito consignado dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social durante o período da pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Gravata.

Art. 2º A alteração da margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Gravata é válida até 31 de dezembro de 2021, voltando para a margem de 30% (trinta por cento) em 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA:26989085487
Assinado de forma digital por
JOSELITO GOMES DA
SILVA:26989085487
Dados: 2021.05.14 13:59:04 -03'00'

Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata